

Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade de Coimbra

Deliberação n.º 2/2020

(aprovado em reunião do CCA de 09/12/2020)

Aprova a minuta do formulário para pedido de avaliação por ponderação curricular dos trabalhadores da Universidade de Coimbra e dos Serviços de Ação Social da mesma Universidade abrangidos pela aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em conformidade com o disposto no Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, e da deliberação n.º 1/2020 que estabelece os parâmetros gerais de avaliação, bem como a respetiva ponderação e valoração geral.

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP) – ponderação 10%

Habilidades Académicas: as habilitações que correspondam a níveis formais de ensino, desde que devidamente comprovadas por documento emitido pelo estabelecimento de ensino que as conferiu.

Habilidades Profissionais: as habilitações legalmente assim reconhecidas ou equiparadas, desde que devidamente comprovadas por documento emitido pela entidade que as conferiu.

Indique a carreira na qual estava integrado no ciclo de avaliação para o qual é requerida a avaliação:

Carreira
Técnico Superior
Técnico (carreira subsistente)
Informática
Assistente Administrativo
Técnico Profissional
Assistente Técnico
Pessoal Operário
Pessoal Auxiliar
Assistente Operacional

Indique a habilitação académica detida à data de integração nessa carreira, devendo indicar a data de obtenção da habilitação académica, e anexar o comprovativo:

Habilitação académica detida
Doutoramento

Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade de Coimbra

Habilitação académica detida
Mestrado
Licenciatura
Bacharelato
12º ano ou curso legalmente equiparado
11º ano
Escolaridade mínima obrigatória

Indique a data de obtenção da habilitação académica:(ano –mês –dia)

Indique a habilitação profissional detida à data de integração nessa carreira, devendo anexar o comprovativo:

Habilitação profissional detida
Não detinha, nem era exigida qualquer habilitação profissional
Detinha habilitação profissional embora não fosse exigida

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) – ponderação 55% ou 60%

Experiência profissional: descrição das funções exercidas, resultados obtidos e impacto positivo no ciclo em avaliação, incluindo as funções ou atividades desenvolvidas no exercício dos cargos referidos no ponto 4, bem como a indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse.

São considerados ações ou projetos de relevante interesse todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

A descrição terá de ser comprovada pelo superior hierárquico ou pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

2.1. Funções exercidas:

Data de início	Data de fim	Funções desempenhadas	Resultados obtidos no ciclo em avaliação	Impacto dos resultados obtidos	Comprovativo
(ano mês dia)	(ano mês dia)	(texto livre)	(texto livre)	(texto livre)	(anexar ficheiro)

Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade de Coimbra

2.2. Participação em projetos ou outras ações:

Data de início	Data de fim	Participação em ações ou projetos de relevante interesse	Justifique o relevante interesse do projeto	Comprovativo
(ano mês dia)	(ano mês dia)	(texto livre)	(texto livre)	(anexar ficheiro)

3. VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC) - ponderação 20%

Valorização Curricular: Aquisição de habilitações académicas superiores às declaradas no ponto 1, bem como ações de formação, cursos não conferentes de grau, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, realizadas nos últimos cinco anos, com relevância para as funções desempenhadas.

3.1 – Aquisição de habilitações académicas superiores às detidas aquando do ingresso na carreira.

Data de obtenção	Habilitação	Descrição da habilitação académica superior à detida à data da integração na carreira	Indique a relevância para as funções desempenhadas	Comprovativo
(ano-mês-dia)	Doutoramento / mestrado / licenciatura / bacharelato / 12.º ano ou curso legalmente equiparado / 11.º ano / escolaridade obrigatória	(texto livre)	(texto livre)	(anexar ficheiro)

3.2 – Ações de formação, cursos não conferentes de grau, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, referente aos últimos cinco anos, diretamente relacionadas com as funções desempenhadas.

Data de conclusão	Duração da ação (horas)	Classificação final	Designação	Identifique claramente a relação com as funções desempenhadas e o respetivo impacto (o que fazia menos bem e passou a fazer melhor)	Comprovativo
(ano-mês dia)	(apenas permite números)	(texto livre)	(texto livre)	(texto livre)	(anexar ficheiro) Nota: No caso da formação em posto de trabalho anexe declaração assinada pelo Serviço/Instituição onde foi obtida

Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade de Coimbra

NOTA: O número de horas de formação obtida será reduzido a metade quando não tenha avaliação ou esta seja inferior a bom.

Quando do documento não conste o número de horas, deve o mesmo ser declarado pelo requerente e junta declaração de validação pelo Superior Hierárquico.

4. Exercício de Cargos Dirigentes ou equiparados (15% ou 10%, se o ponto for avaliado com 1)

1) Exercício de cargos dirigentes ou equiparados ou, tratando-se de trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico ou de assistente operacional, exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos;

2) Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social;

3) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público ou social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação (caso em que deve ser anexado também comprovativo desse reconhecimento).

São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:

a) Titular de órgão de soberania;

b) Titular de outros cargos políticos;

c) Cargos dirigentes;

d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;

e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;

f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

Constituem cargos ou funções de relevante interesse social:

a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;

b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social com estatuto de utilidade pública;

c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade de Coimbra

4.1 – Cargos ou Funções de relevante Interesse Público.

Data de início	Data de fim	Duração	Tipo de cargo ou função de reconhecido interesse público	Descrição da função	Comprovativo de exercício	Comprovativo de reconhecimento
(ano-mês-dia)	(ano-mês-dia)	(apenas permite números)	<i>a) Titular de órgão de soberania;</i> <i>b) Titular de outros cargos políticos;</i> <i>c) Cargos dirigentes;</i> <i>d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;</i> <i>e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;</i> <i>f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;</i> <i>g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.</i>	(texto livre)	(anexar ficheiro)	(anexar ficheiro)

4.2 – Cargos ou Funções de relevante Interesse Social.

Data de início	Data de fim	Duração	Tipo de cargo ou função de reconhecido interesse público	Descrição da função	Comprovativo de exercício	Comprovativo de reconhecimento
(ano-mês-dia)	(ano-mês-dia)	(apenas permite números)	<i>a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;</i> <i>b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;</i> <i>c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.</i>	(texto livre)	(anexar ficheiro)	(anexar ficheiro)

Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade de Coimbra

Autoproposta de desempenho excelente

Sim / Não

Se a opção for “Sim”, deve abrir a opção para preencher os seguintes pontos:

Descreva o(s) contributo(s) relevante(s) e inovador(es) da sua autoria e respetivo(s) impacto(s) positivo(s):

(preenchimento obrigatório)

Descreva a(s) boa(s) prática(s) decorrente(s) desse(s) contributo(s), se foram replicadas ou o potencial de replicabilidade:

(preenchimento obrigatório)

Descreva o impacto positivo decorrente da(s) boa(s) prática(s) para o Serviço, para a UC ou para as Partes Interessadas:

(preenchimento obrigatório)

O Presidente do Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade de Coimbra,

[Documento assinado no original]

(Luís Neves)